

DESPACHO-CAD - 1322021 (relativo ao Processo 19012021) Código de validação: CB751DF922

Senhor Diretor,

Em atenção à movimentação do processo por parte de Vossa Senhoria, que determinou o retorno dos autos a essa coordenadoria, informamos que fizemos o saneamento da pendência, apontada no DESPACHO-SAF - 8522021.

Desse modo, retornamos os autos para as demais providências cabíveis.

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente solicitação visa à formação de registro de preços para aquisição eventual e futura de **material de consumo**, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.
- 2.2. Com relação aos quantitativos estimados, informamos que recebemos via e-mail o quantitativo estimado do Almoxarifado Central do Monte Castelo.
- 2.3. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
- 2.4. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Ato Regulamentar nº 011/2014.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por grupo** em face da similaridade dos itens, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala.



^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.



3.2. O Prazo de Validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

- 4.1. O quantitativo de itens ora solicitado teve como base levantamento enviado pela Almoxarifado Central do Monte Castelo.
- 4.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

GRUPO I

Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X50X90 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50(CINQUENTA) FOLHAS DE 75 G/M2. GRAMPOS 24/6, 26/6 E 24/8, GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, KANGARO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND	650	R\$ 22,45	R\$ 14.592,50
02	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X140 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100(CEM) FOLHAS. GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
03	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL (CONSTANDO ESSA COMPOSIÇÃO "INOX" NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EXTRATOR), TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CENTRAL, ADECK, ACC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND	700	R\$ 1,42	R\$ 994,00
04	ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA 18 X 100MM, COM RISCOS TRANSVERSAIS PARA QUEBRA, SEGURA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
VALOR TOTAL					

^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





GRUPO II

Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	PERCEVEJO EM LATÃO CX C/ 100 UNIDADES. BACHI, ACC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND.	40	R\$ 2,91	R\$ 116,40
06	PERFURADOR PRETO EM AÇO, COM PINOS EM AÇO ZINCADO, BASE EM PLÁSTICO, INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM, MARGINADOR AUXILIAR, CAPAZ DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS (75G/M²), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. MAX PRINT, EAGLE, MAPED, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	UND.	600	R\$ 30,58	R\$ 18.348,00
07	BARBANTE EM NYLON, 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 100 M, SÃO JOÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS	UND.	216	R\$ 8,66	R\$ 1.870,56
VALOR TOTAL					

GRUPO III

Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Exolusiva para informeroda e empresas de pequeño porte.						
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	
08	PILHA ALCALINA AA - 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, INDICAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DO PRODUTO E VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 5 ANOS. PANASONIC, DURACELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	CARTELA C/ 2 UND	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00	
09	PILHA ALCALINA AAA - 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, INDICAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DO PRODUTO E VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 5 ANOS PANASONIC, DURACELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	CARTELA C/ 2 UND	900	R\$ 4,78	R\$ 4.302,00	
VALOR TOTAL					R\$ 6.577,00	

GRUPO IV

Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

		<u> </u>				
ITE	ΞM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mpma.mp.br/autenticidade informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 1322021 e Código de Validação CB751DF922.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas



10	PAPEL COUCHÊ FOSCO, 180G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. FILIPAPER, OFF PAPER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	РСТ	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
11	PAPEL DE EMBRULHO TIPO KRAFT, COR PARDA, GRAMATURA 80G/M², MEDINDO 96 X 66CM. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2500	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
	VALOR TOTAL				R\$ 4.277,00

GRUPO V_

Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	CINTA ELÁSTICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM ELÁSTICO BRANCO OU PRETO NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LATERAL QUE EVITE DESFIAMENTO, COMPOSTO DE 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO, COSTURADA, UTILIZANDO LINHA DE POLIESTER BRANCA OU PRETA, COM TRANSPASSE DAS PONTAS DE NO MÍNIMO 3,5 CM, DEVENDO SER DUPLA E REFORÇADA NA JUNÇÃO DAS PONTAS, COM ARREMATE DAS DUAS EXTREMIDADES DA FITA FORMADO POR UMA DOBRA DE 5 MM, FIXADA POR MEIO DE COSTURA INDUSTRIAL, DIMENSÕES DA CINTA: 4CM DE LARGURA, 50CM DE CIRCUNFERÊNCIA, DEPOIS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA,- CONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, - O NOME PGJ DEVERÁ SER GRAVADO NA COR PRETA OU BRANCA (EM CONTRASTE C/ COR DO ELÁSTICO), ANTES DA CONFECÇÃO EM SÉRIE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	UND	10.000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.400,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	ÁLCOOL EM GEL 70° INMP, Embalagem plástica transparente contendo 5 litros do produto, com ação bactericida, fragrância neutro, lavanda e eucalipto. Marcas de Referência: mega, veja, equivalente ou de melhor qualidade. deverão apresentar amostra				
13	_Norma Técnica – Resolução da diretoria_Colegiada – RDC nº 350, de 19 de março de 2020	GALÃO	400	R\$33,12	R\$ 13.248,00
	- Para eempresas fabricantes de cosméticos e saneantes, a permissao de fabricar e comercializar aplica-se exclusivamente ao álcool 70%. A ANVISA				

^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://mpma.mp.br/autenticidade informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 1322021 e Código de Validação CB751DF922.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas



informa que o prazo de validade dos produtos não poderá ser superior a 180 dias. Esclarece também que a nova RDC suspende os efeitos do art.2º da RDC 46/2002, o que permitirá a exposição e venda ao consumidor e venda ao consumidor de álcool líquido 70% em embalagem de um litro.		
VALOR TOTAL		R\$13.248,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 85.256,46

VALOR TOTAL R\$ 85.256,46 (Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- 4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto Federal n. 8.538, de 2015.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contado do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, (PRÓXIMO AO HOSPITAL SARA KUBITSCHEK) São Luís-MA, CEP: 65035-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h. devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: 3221-4978 e (98) 3219-1662.
- 5.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93:



^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.



- **5.2.1 Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 5.2.1.2 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da solicitação.
- 5.2.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- **5.2.2. Definitivamente**, em até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontrase em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 5.2.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 5.2.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 5.4. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Administração, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 6.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 6.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





servidor especialmente designado.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.4 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 7.5. Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.8. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





- 7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 7.13. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 7.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ARP

8.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, mat. 1034377 — GESTORA, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, mat. 1061241 — FISCAL, JAMES NUNES LIMA, mat. 103847 — SUPLENTE),

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas

- 8.2 O fiscal da ARP deverá:
- 8.2.1. Atestar os documentos da despesa junto ao Coordenador solicitante: Coordenadoria de Administração.
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a PGJ/MA deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Procurador Geral de Justiça.

- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.



- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.4, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PGJ/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Maranhão cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PGJ/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA AMOSTRA

- 12.1 A CONTRATANTE **PODERÁ** solicitar da licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar,** a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:
- 12.1.1 As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até **5 (cinco) dias úteis,** contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, **das 08:00h às 15:00h**, no(a) Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270,** devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: 3221-4978 e (98) 3219-1662, sob pena de desclassificação.
- 12.1.1.1 A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

- 12.1.1.2 O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- 12.1.1.3 Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.
- 12.1.1.4 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.
- 12.1.1.5 A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.
- 12.2 Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.
- 12.3 A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 12.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

* Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.





- 12.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;
- 12.6 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.
- 12.7 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
- 12.7.1 Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;
- 12.7.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.
- 12.8 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.
- 12.9 A análise das amostras se dará da seguinte forma, pela Coordenadoria de Administração:
- 12.9.1 Inspeção Visual consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que sejam possíveis o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e, ainda, comprovar sua originalidade.

13. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para o presente registro de preços é de VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.256,46 (Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).



^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA identificar o pregão Base legal Fls. Indicações obrigatórias Item Art. 3°, II, Lei 10520/2002, Art. 9°, I, Indicação do objeto de forma precisa, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por 2°, II, Portaria 666/2003-PGJ/MA, 01 excessivas, irrelevantes ou art. 8°, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § desnecessárias, limitem ou frustrem a 7°, Lei competição ou sua realização. nº 8.666/93. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Justificativa da necessidade da Art. 2°, I, Portaria 666/2003-02 contratação. PGJ/MA, art. 8°, III, 'b', Dec 3555/2000. Avaliação do custo pela administração Art. 3°.III. Lei 10520/2002, Art. 9°. diante de orçamento detalhado, juntado §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, aos autos, com estimativa do valor em Art. 2°, III, Portaria 666/2003-04 PGJ/MA, art. 8°, II, Dec planilhas de acordo com o preço de mercado. 3555/2000. Definição dos métodos e estratégia de Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8°, II, Dec 3555/2000. suprimento. Cronograma físico-financeiro, se for o Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005caso. PGJ/MA, art. 8°, IV, Dec 3555/2000. Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-Critério de aceitação do objeto. 05 PGJ/MA. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Deveres da contratante. 06 art, 8°, III, 'c'', Dec 3555/2000. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Deveres do contratado. 07 art, 8°. III, 'c'', Dec 3555/2000. Procedimentos de fiscalização e Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-08 gerenciamento do contrato. PGJ/MA. Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Prazo de execução. 09 art. 8°,



^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

	II, Dec 3555/2000.		
Sanções, de forma clara, concisa e objetiva.	Art. 3°, I, Lei 10520/2002, Art. 9°, §2°, Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	11	-
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente.	Art. 9°, II, Portaria 1901/2005- PGJ/MA.	-	-

* Assinado eletronicamente

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Coordenadora Matrícula 1064377

* Assinado eletronicamente

DIEGO ABREU MENDONÇA Chefe de Seção Matrícula 1070880

Documento assinado. Ilha de São Luís, 10/03/2021 10:26 (DIEGO ABREU MENDONÇA)

Documento assinado. Ilha de São Luís, 10/03/2021 11:30 (ROSEANE BRANDÃO PANTOJA)



^{*} Conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.